



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 6752/2006

Ementa

EXIGE, EM SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO, A PLACA INFORMATIVA QUE ESPECIFICA.

Data da Norma

17/10/2006

Data de Publicação

20/10/2006

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 9575/2006](#) - Autoria: José Carlos Ferreira Dias

Status de Vigência

Revogada

Observações

Veto Total Rejeitado

SAÚDE - geral

Autor: JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

Revogada pela Lei n.º 9.584/2021

Histórico de Alterações

Data da Norma

11/05/2021

Norma Relacionada

[Lei n° 9584/2021](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



(Proc. 46.850)

LEI Nº. 6.752, DE 17 DE OUTUBRO DE 2006

Exige, em sanitários de uso público, a placa informativa que especifica.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 10 de outubro de 2006, promulga a seguinte Lei:

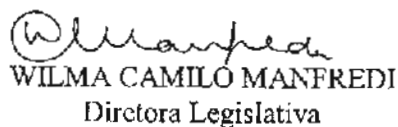
Art. 1º. Em todo sanitário de uso público será afixado, em local visível aos usuários, placa informativa alertando sobre os perigos de acidente ao subir no vaso sanitário e contendo a seguinte frase: ***"OS VASOS SANITÁRIOS, POR SEREM FEITOS DE LOUÇA, NÃO SUPORTAM PESO CONCENTRADO"***.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de outubro de dois mil e seis (17/10/2006).


ANA TONELLI
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de outubro de dois mil e seis (17/10/2006).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa